ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2020

Dispõe sobre a implantação de Repúblicas para Idosos de baixa renda no município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar Repúblicas para Idosos de baixa renda no município de Manacapuru.

Art. 2º As repúblicas para idosos de baixa renda têm como objetivo atender o idoso em estado de vulnerabilidade social, propiciando apoio social, habitacional, de saúde e de cultura.

Parágrafo único. Considera-se idoso em estado de vulnerabilidade aquele que recebe um salário mínimo como única fonte de renda.

Art. 3º O Estado do Amazonas implantará as repúblicas para idosos de baixa renda em parceria com o município de Manacapuru, bem como com os conselhos municipais do idoso e demais órgãos e entidades correlatas.

§ 1º Os idosos, ao optarem por viver nesses espaços, serão corresponsáveis pelo funcionamento e manutenção da república em conjunto com o município.

§ 2º Os moradores das repúblicas farão pagamento simbólico de aluguel que será utilizado para despesas com contas de consumo, incluindo a manutenção prevista no parágrafo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 31 de janeiro de 2020.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Recebimento de Proposição
PROTOCOLO
Dia: 31/01/20 as 10 H 28
Assinatura Funcionário

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras

O programa "Repúblicas para idosos de baixa renda" que possibilita ao idoso de baixa renda o acesso a uma moradia digna, adequada às necessidades de seu ciclo vital, garantindo-lhes melhor qualidade de vida, participação comunitária e integração social. A secretaria que atende programas dessa natureza é a de Desenvolvimento Social que através de parcerias com municípios, instituem programas que utilizam da mesma premissa.

A população idosa compõe um dos grupos prioritários no atendimento assistencial, em razão das fragilidades próprias do ciclo de vida conjugadas à situação de pobreza e exclusão social.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o país tinha 21 milhões de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos em 2012. A estimativa da Organização Mundial da Saúde (OMS) é que o Brasil seja o sexto em número de idosos em breve.

A implementação e a ampliação do programa atende também a Política Nacional do Idoso porque assegura os direitos sociais, criando condições de promoção a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Além de promover a saúde, possibilitando, ao máximo, a expectativa de vida ativa com níveis altos de função e autonomia. Cerca de 70% dos aposentados no Brasil apresentam uma única fonte de renda: a aposentadoria, predominando a contribuição de um salário mínimo.

Sendo assim, julgamos importante ampliar a implementação do programa "Repúblicas para a terceira idade para idosos de baixa renda" para que as pessoas tenham pleno conhecimento dos direitos que possuem.

Pelo exposto, e com intuito de proporcionar moradia digna e uma vida digna e confortável aos idosos mais carentes do nosso município, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 31 de janeiro 2020.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru